

**LEI Nº 283 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.992.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DO PRESENTE EXERCÍCIO”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de despesa fixada no orçamento do presente exercício, além das autorizações contidas no Artigo 5º da Lei Municipal nº 234, de 12 de Dezembro de 1.991, e Artigo 1º da Lei Municipal nº 276 de 13 de Outubro de 1.992, utilizando como recursos para cobertura as fontes mencionadas no inciso II e III do 1º Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Os recursos abertos no Artigo anterior serão utilizados, desde que for constatada insuficiência de dotação e serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do provável excesso de arrecadação.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.992.**

**EVALDO JORGE LEITE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**